



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.529 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.991

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente - da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal	
3111 - pessoal civil.....cf	7.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....cf	500.000,00
3251 - inativos.....cf	1.000.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente.....cf	2.000.000,00
02 - Manutenção dos serviços administrativos	
3111 - - pessoal civil.....cf	3.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....cf	10.000.000,00
04 - Manutenção do ensino fundamental	
3131 - Remuneração de serviços pessoais.....cf	500.000,00
05 - manutenção da merenda escolar	
3111 - pessoal civil.....cf	3.000.000,00
3120 - material de consumo.....cf	10.000.000,00
06 - manutenção do setor esportivo	
3111 - pessoal civil.....cf	200.000,00
3113 - obrigações patronais.....cf	200.000,00
3120 - material de consumo.....cf	1.000.000,00
07 - Manutenção do transporte escolar	
3120 - material de consumo.....cf	10.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....cf	2.000.000,00
12 - manutenção dos serviços funerários	
3120 - material de consumo.....cf	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....cf	200.000,00



||| Prefeitura Municipal de Palmital |||

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.529 - fls. 2

13 - manutenção da iluminação pública	
3111 - pessoal civil.....Cr	1.500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr	10.000.000,00
14 - manutenção de praças, parques e jardins	
3113 - obrigações patronais.....Cr	2.000.000,00
15 - manutenção do Matadouro Municipal	
3111 - pessoal civil.....Cr	2.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cr	300.000,00
16 - Manutenção do serviço de saneamento	
3111 - pessoal civil.....Cr	2.000.000,00
18 - manutenção do serviço rodoviário	
3120 - material de consumo.....Cr	10.000.000,00
21 - manutenção do hotel municipal	
3111 - pessoal civil.....Cr	2.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cr	300.000,00
3120 - material de consumo.....Cr	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr	1.000.000,00
total.....Cr	83.200.000,00

(oitenta e tres milhões e duzentos mil cruzeiros)

Artigo 2º - As suplementações constantes - do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 -- de novembro de 1991.

BRAZ FLONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -- Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de novembro de 1991.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO